



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ..

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço unitário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de frete de veículo com a função de transportar estudantes da rede municipal de ensino do município de MILHÃ, com a finalidade de atender as necessidades de locomoção dos alunos da Rede Municipal (Ensino Fundamental) e aos alunos da Rede Estadual (Ensino Médio), conforme (Termo de Responsabilidade firmado com o Estado do Ceará), compreendidos os alunos da Sede e Zona Rural desse Município, na forma da Lei nº 10.880, de 2004 que instituiu o PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

2.2 - A presente licitação se faz necessária, visto que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para atender a demanda de alunos que necessitam de traslado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa.

2.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 – Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito, outrossim habilitação do condutor com categoria "d". A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

2.1.2 - Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:

a) Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;

b) Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;

c) Todos veículos que realizam o transporte público escolar deveram possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Transito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;



d) Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deveram ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados para a condução de escolares nos termos do Art. 138 da Lei nº 9.503/97;

2.1.3 - Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;

2.1.4 - a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;

2.1.5 - No mês de Julho, o serviço não será prestado, por consequência não será efetuado o pagamento.

2.1.6. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

Para tanto, exige-se:

- a)** registro como veículo de passageiros;
- b)** inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo **CONTRAN**;
- c)** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d)** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e)** lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f)** cintos de segurança em número igual à lotação;
- g)** outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo **CONTRAN**;
- h)** O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil;
- i)** Laudo técnico, expedido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART, com validade de 90 (noventa) dias, assim especificado;
- j)** A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no memorial descritivo e edital;
- l)** A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- m)** O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- n)** O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

2.1.7. DO CONDUTOR

I. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

- I.** Ter idade superior a vinte e um anos;
II. Ser habilitado na categoria D;
III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

2.1.8. As despesas com combustíveis, manutenção e motorista será por conta da contratada, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais abaixo discriminados.

2.1.9 - A descrição completa se encontra no anexo I deste termo de referência.

3 - PLANILHA DE PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.112.793,00 (UM MILHÃO CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENSAL (x22dias)	QTDE KM X 10 MESES	LICITAÇÃO 2018		
						VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
1.1	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios, Monte Real, Monte Alto, Nova Vida, Cachoeirinha, Santo Antônio, Barra dos Alves, Sítio Monte Videl, Liberdade, Distrito Barra e Sede.	133	2.926	29.260	2,45	71.687,00	7.168,70
1.2	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 21 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Macacos, Segurança, Bom princípio, Sabonete, Milhã velha, São José, Estrema e Sede	120	2.640	26.400	2,50	66.000,00	6.600,00
1.3	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios valentim, Ameixa, Santa Inês, Jatoba, Salva Vidas, Graciano, Tanquinhos e Sede.	113	2.486	24.860	2,45	60.907,00	6.090,70
1.4	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítio taboleirinho, Alto verde, Mucuripe, Água Boa, Lixão, Boa Vista, Tataira, Bom Acerto e Sede	90	1.980	19.800	2,50	49.500,00	4.950,00
1.5	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 20 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Altos da Galinha, Triunfo, Monte Sombrio, Serrote, Pedra d'Água, Tanquinho e Sede	74	1.628	16.280	2,45	39.886,00	3.988,60
1.6	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade	MANHÃ E TARDE: Sítios Novo Destino, Bela Vista, Fazenda Poema, Lagoinha, Monte Belo, Água Boa e São Paulo	88	1.936	19.360	2,45	47.432,00	4.743,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

	mínimo para 15 passageiros								
1.7	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	MANHÃ E TARDE: Distrito de Monte Grave, Sítio São Paulo, Barra do Rio, Barra da Cajazeira, Gatos e Baixa Verde	106	2.332	23.320	2,45	57.134,00	5.713,40	
1.8	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 15 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Riacho do Meio, Quandú, Reconquista, Lagoa do Meio, Lagoa Nova, São Bento, Lagoa das Pedras e Distrito de Carnaubinha	88	1.936	19.360	2,45	47.432,00	4.743,20	
1.9	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 40 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Segurança, Sabonete, Esperança, Sítio Fortaleza, Mirassul, Massapê, Cumaru, Santa Fé, Itabaiana, Cafundó para a Sede.	126	2.772	27.720	3,20	88.704,00	8.870,40	
1.10	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 25 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítio Ipueiras, Sítio Alberto, Fazenda Nova Aliança, Urucânia, Distrito de Carnaubinha	80	1.760	17.600	2,50	44.000,00	4.400,00	
1.11	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 15 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Cafundó, Itabaiana e Distrito de Carnaubinha	96	2.112	21.120	2,45	51.744,00	5.174,40	
1.12	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 21 passageiros	TARDE: Cipó dos Corróis, Amanaju, Campo Novo, Sítio Deus nos Ajude, Milagres, Distrito de Barra, Vista Alegre e Sede.	119	2.618	26.180	2,50	65.450,00	6.545,00	
1.13	Veículo tipo Passeio com capacidade mínimo para 05 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Vertentes, Santa Rosa, Lapinha, Distrito Barra, Vista Alegre e Sede	61	1.342	13.420	2,20	29.524,00	2.952,40	
		SUB-TOTAL >>>					719.400,00	71.940,00	
		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO							
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENSAL	QTDE KM X 10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL	
1.14	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 28 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítios Cipó, Distrito de Baixa Verde, Distrito de Monte Grave, Sítio Gatos, Monte Grave de Cima	117	2.574	25.740	2,50	64.350,00	6.435,00	
1.15	Veículo tipo Ônibus com capacidade	TARDE: Sítio Cipó, Distrito Baixa Verde, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos, Monte	74	1.628	16.280	3,00	48.840,00	4.884,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

	mínimo para 35 passageiros	Grave de Cima, Barra do Rio, Barra da Cajazeira, Monte Castelo para milhã						
1.16	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 40 passageiros	MANHÃ E TARDE: Distrito Carnaubinha, Quando, Reconquista, Riacho do Meio, São João, Pedra Fina, Valentim, e Milhã	74	1.628	16.280	3,20	52.096,00	5.209,60
1.17	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	MANHÃ E TARDE: Cuaçu, Bom Jesus, Cruzeiro, Alto Mar, Sítio Novo, Esperança, Fortaleza, Milhã Velha, Alto Santo, e Sede	131	2.882	28.820	2,45	70.609,00	7.060,90
1.18	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínimo para 19 passageiros	MANHÃ: Sítio Morada Nova, Bom Alívio, Cruzeiro dos Pantaleão, Barra do Juazeiro, Lages, Vertentes, Volta, Lapinha, Santa Rosa, Distrito de Barra e Sede.	132	2.904	29.040	2,45	71.148,00	7.114,80
1.19	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínimo para 28 passageiros	MANHÃ E TARDE: Sítio Furnas, Tabuleiro, Groços, Açude Novo e Distrito Carnaubinha	157	3.454	34.540	2,50	86.350,00	8.635,00
		SUB-TOTAL >>>					393.393,00	39.339,30
		TOTAL GLOBAL >>>				GLOBAL	1.112.793,00	111.279,30

3.1 - Os itens 1.1 ao 1.8; 1.10 ao 1.18 são exclusivos para micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3.2 - Os preços unitários foram tomada com base no Decreto Municipal 001/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	0601-Fundo Municipal de Educação.	12.361.0028.2.009	33.90.39.00
Transporte Escolar do Ensino Médio	0601-Fundo Municipal de Educação	12.362.0032.2.010	33.90.39.00

05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



5.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

5.2 - Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, manutenção do veículo, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8.2 - A **fiscalização** do contrato será de Responsabilidade do **Sr. Francisco de Assis Braga**, Agente de Supervisão inscrito no CPF nº **360.663.703-91**

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Sheila Maria Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.02.PP.FME**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENS AL (x22dias)	QTDE KM ANUAL X10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
...
		TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO						
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	ROTA	QTDE KM DIÁRIO	QTDE. KM MENS AL (x22dias)	QTDE KM ANUAL X10 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, 31 de Janeiro de 2018.

(assinatura do representante legal)



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
2018

1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES:

2- **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1- **ENSINO FUNDAMENTAL**

1.1 **Linha – Sítio Monte Real à Milhã.**

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios, Monte Real, Monte Alto, Nova Vida, Cachoeirinha, Santo Antônio, Barra dos Alves, Sítio Monte Videl, Liberdade, Distrito Barra e sede.

Km/Mês: 2.926 km

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 133

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.2 **Linha – Sítio Sabonete à Sede**

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Macacos, Segurança, Bom Princípio, Sabonete, Milhã Velha, São José, Extrema e Sede.

Km/Mês: 2.640 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 120

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.3 **Linha – Sítio Santa Inês à Sede**

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Valentim, Ameixa, Santa Inês, Jatobá, Salva Vidas, Graciano, Tanquinho e Sede.

Km/Mês: 2.846 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 113

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias



1.4 Linha – Sítio Água Boa à Sede

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Tabuleirinho, Alto Verde, Mucuripe, Água Boa, lixão, Boa Vista, Tataíra, Bom Acerto e Sede.

Km/Mês: 1.980 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 90	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------

1.5 Linha – Pedra d'Água à Sede.

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Altos da Galinha, Triunfo, Monte Sombrio, Serrote, Pedra d'Água, Tanquinho e Sede.

Km/Mês: 1.628 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 74	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------

1.6 Linha – Sítios São Paulo, Novo Destino e sede.

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Novo Destino, Bela Vista, Fazenda Poema, Lagoinha, Monte Belo, Água Boa e São Paulo.

Km/Mês: 1.936 km.

Estrada: Carroçável e asfalto.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 88	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------

**1.7 Linha – Sítio Barra do Rio ao Distrito Baixa Verde.**

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito de Monte Grave, Sítios São Paulo, Barra do Rio, Barra da cajazeira, Gatos e Baixa Verde.

Km/Mês: 2.332 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 106	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------

1.8 Linha – Sítios São Bento ao Distrito Carnaubinha.

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Riacho do meio, Quandú, Reconquista, lagoa do meio, lagoa Nova, São Bento, Lagoa das Pedras e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 1.936 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 88	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------

1.9 Linha – Sítios Itabaiana a Sede.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Segurança, Sabonete, Esperança, Sítio Fortaleza, Mirassul, Massapé, Cumaru, Santa Fé, Itabaiana e cafundó para Sede.

Km/Mês: 2.772 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 126	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------

**1.10 Linha – Sítio Alberto ao Distrito de Carnaubinha**

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Ipueiras, Sítio Alberto, Fazenda Nova Aliança, Urucânia e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 1.760 km.

Estrada: Carroçável.

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 80

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.11 Linha – Sítio Cafundó ao Distrito de Carnaubinha.

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cafundó, Itabaiana e Distrito de Carnaubinha.

Km/Mês: 2.112 km.

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 96

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

1.12 Linha – Sítio Milagres à Sede.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipó dos Corróis, Amanaju, Campo Novo, sítio Deus nos Ajude, Milagres, Distrito Barra Vista Alegre e Sede.

Km/Mês: 2.618 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 119

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.13 Linha – Sítios Vertentes ao Distrito Barra.**

Veículo: tipo passeio, capacidade 05 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Bom Alvío, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Vertentes, Santa Rosa, Lapinha e Distrito Barra, Vista Alegre e sede.

Km/Mês: 1.342 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 61	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------

ENSINO MÉDIO**1.14 Linha – Cipós e Monte Grave de Cima para Baixa Verde**

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipós, Distrito Baixa Verde, Distrito Monte Grave, sítio Gatos e Monte Grave de Cima.

Km/Mês: 2.574 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 117	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------

1.15 - Linha – Monte Grave de Cima para Milhã.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Cipós, Distrito Baixa Verde, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos, Monte Grave de Cima, Barra do Rio, Barra da Cajazeira e Monte Castelo para Milhã.

Km/Mês: 1.628 km.

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 74	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------



1.16 Linha – Distrito Carnaubinha a sede.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Distrito Carnaubinha, Quandú, Reconquista, Riacho do Meio, São João, Pedra Fina, Valentin e Milhã.

Km/Mês: 1.628 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 74	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
------------------	------------------	----------------------------

1.17 Linha – Sítio Cuaçu a sede.

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Cuaçu, Bom Jesus, Cruzeiro, Alto Mar, Sítio Novo, Esperança, Fortaleza, Milhã Velha, Alto Santo e Sede.

Km/Mês: 2.882 km

Estrada: Carroçável

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 131	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------

1.18 Linha – Sítio Santa Rosa à Sede.

Veículo: tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Morada Nova, Bom Alívio, Cruzeiro dos Pantaleão, Barra do Juazeiro, Lages, Vertentes, Volta, Lapinha, Santa Rosa, Distrito Barra e sede.

Km/Mês: 2.904 km.

Estrada: Carroçável e asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã – horário escolar.

Total Km/Dia: 132	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------



1.19 Linha – Sítio Furnas ao Distrito Carnaubinha.

Veículo: tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

Motorista: O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Trecho: Sítios Furnas, Tabuleiro, Grossos, Açude Novo e Distrito Carnaubinha.

Km/Mês: 3.454 km

Estrada: Carroçável e Asfalto

Alunos: A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Turno: Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 157	Dias Letivos: 22	Execução: 30 (trinta) dias
-------------------	------------------	----------------------------

Sheila

Sheila Maria Pinheiro Lima
Secretária Municipal
de Educação de Milhã
Portaria n 255/2017

Francisco
Francisco de Assis Braga
Agente de Supervisão
CPF: 360.663.703-91